



PREFEITURA IGUABA GRANDE

INFORMATIVO 2017

ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE - RJ - ANO XII - 1ª QUINZENA - SETEMBRO / 2017 - Nº 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Rodovia Amaral Peixoto, Km 97 - nº 2275
Centro - Iguaba Grande - RJ
CEP 28960-000- Tel. (22) 2624-3275

INFORMATIVO DA PREFEITURA

Órgão de Publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, aprovados pela Lei nº 606, de 10 de março de 2005. (Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 1º de abril de 2005)

Prefeita
Ana Grasiella Magalhães
Gabinete da Prefeita

Secretaria de Governo
Mauro Siqueira Gomes

Procuradoria Geral
Felipe Manhães Maciel

Secretaria de Fazenda
Raphael Teixeira dos Santos
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos
Felipe Nogueira de Araújo

Secretaria de Educação e Cultura
Sheila de Moraes Santos Atala

Secretaria de Saúde
Leonidas Heringer Fernandes
Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Luis Jeronymo de Mesquita

Secretaria de Meio Ambiente
Paulo Sergio da Cunha Augusto

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Marco Aurelio Baptista Gama

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Thiago Dutra Ferreira

Secretaria de Trabalho e Ação Social
Ilana Feitosa Siqueira Lobo

Secretaria de Administração
Daniel Ferreira Cabral

Controladoria Geral do Município
Marcilene de Monteiro Faria

Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Alexandre Ramos Azeredo

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande - PREVIG
Allan Simonaci

EXPEDIENTE

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Tiago Gouveia da Silva
Reg. Prof. 0038064 - MTB-RJ

Diagramação: *Djalvaro Vital*

ascom@iguaba.rj.gov.br
Portal do Cidadão: www.iguaba.rj.gov.br

Tiragem: 1000



PARTE I PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1243/2017

DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUABA GRANDE - APAE/IG".

APRESENTADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANCIANO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUABA GRANDE - APAE/IG destinado a estabelecer condições gerais para se efetivar programa de concessão de ajuda financeira através de Convênio, em anexo, relativo ao ano de 2017.

Art. 2º. Os custos referentes e decorrentes da assinatura do presente Convênio correrão por conta Função Programática 08.243.0065.2.464 - MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES, elemento de despesa 3350430000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, ficha 488, no valor total de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social coordenar e desenvolver junto à instituição todo o trabalho constante do convênio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2017.

GRASIELLA MAGALHÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2017
DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, BIÓLOGO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, SANITARISTA E MÉDICO VETERINÁRIO, DISPÕE SOBRE A TERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2017, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO que a disposição da Lei Complementar Municipal nº 019, de 24 de dezembro de 1998, disciplina sobre o plano de cargos e salários dos Servidores Públicos Municipais, e determina a carga horária semanal de especifica de cada servidor;

CONSIDERANDO que existe uma indicação Legislativa nº 117/2014, que prevê a adequação da carga horária do Profissional Técnico de Radiologia para 24 (vinte e quatro) horas semanais, na forma que prevê o artigo 3º do Decreto Federal nº 92.790 de 17 de junho de 1986, que regula o exercício da profissão;

CONSIDERANDO que a limitação da jornada de trabalho tem escopo de preservação da saúde e segurança dos trabalhadores, haja vista que o trabalhador da área de saúde fica exposto a doenças inerentes ao exercício de sua profissão;

CONSIDERANDO que algumas categorias tem a desgaste maior, e tais situações de fadiga podem comprometer o usuário do serviço de saúde pública municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 133/2017, em seu anexo I altera e atualiza o anexo I da Lei Complementar nº 019/98;

CONSIDERANDO e reafirmando o compromisso desta gestão com a valorização dos Servidores Públicos Municipais;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faz saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 133/2017, no que tange a carga horária do servidor Técnico em Radiologia, de nível IX, que passará a ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais, não havendo alteração em seus vencimentos.

Art. 2º. Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 133/2017, no que tange os servidores de nível XIII, especificamente BIÓLOGO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, SANITARISTA E MÉDICO VETERINÁRIO, e no que tange aos servidores de nível IX, especificamente TÉCNICO EM ENFERMAGEM, que passará a ser de 30 (trinta) horas semanais, não havendo alterações em seus vencimentos.

§ 1º Os ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM em efetivo exercício do programa de Saúde da Família, deverão cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da Lei Complementar Municipal nº 056 de 11 de dezembro de 2006, para fazer jus ao adicional de incentivo de função, que está em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 648/GM de 28 de março de 2006.

Art. 3º. Permanecem alterados todos os demais cargos e ficam mantidas todas as disposições da Lei Complementar nº 019 de 27 de dezembro de 1998

Art. 4º. O anexo I da Lei Complementar nº 019 de 24 de dezembro de 1998, passará a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 06 de setembro de 2017

GRASIELLA MAGALHÕES
PREFEITA

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2017
DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 19/1998

NÍVEL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
I	Auxiliar de serviços gerais	127	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 937,04
I	Coveiro	8	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 937,04
I	Gari	10	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 937,04
I	Lixeiro	12	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 937,04
I	Servente	57	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 937,04
II	Auxiliar de mecânico	4	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 962,65
II	Bombeiro hidráulico	4	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 962,65
II	Borracheiro	2	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 962,65
II	Calceteiro	4	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 962,65
II	Carpinteiro	3	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 962,65
II	Lanterneiro	1	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 962,65
II	Merendeira	18	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 962,65
II	Pintor	2	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 962,65
II	Servente de obras	4	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 962,65

NÍVEL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
III	Auxiliar administrativo	62	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 991,53
III	Auxiliar de topógrafo	4	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 991,53
III	Cozinheiro	40	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 991,53
III	Lavador/lubrificador	1	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 991,53
III	Mestre de obras	1	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 991,53
III	Pintor letrista	1	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 991,53
III	Pedreiro	7	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 991,53
IV	Eletricista	4	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 1.021,27
IV	Mecânico de veículos	2	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 1.021,27
IV	Mecânico de máquina pesada	2	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 1.021,27

IV	Operador de máquina pesada	2	40h	Nível fundamental incompleto	R\$ 1.021,27
V	Agente administrativo	60	40h	Nível fundamental completo	R\$ 1.051,90
V	Agente de cadastro	1	40h	Nível fundamental completo	R\$ 1.051,90
V	Agente de saúde	6	40h	Nível fundamental completo	R\$ 1.051,90
V	Auxiliar de berçário	4	40h	Nível fundamental completo	R\$ 1.051,90
V	Auxiliar de odontologia	8	40h	Nível fundamental completo	R\$ 1.051,90
V	Auxiliar de radiologia	1	40h	Nível fundamental completo	R\$ 1.051,90
V	Maquieiro	4	40h	Nível fundamental completo	R\$ 1.051,90
V	Recepcionista	5	40h	Nível fundamental completo	R\$ 1.051,90
V	Telefonista	7	30h	Nível fundamental completo	R\$ 1.051,90

VI	Agente de trânsito e transporte	4	40h	Nível fundamental completo	R\$ 1.083,47
VI	Auxiliar de enfermagem	24	40h	Nível fundamental completo	R\$ 1.083,47
VI	Auxiliar de farmácia	1	40h	Nível fundamental completo	R\$ 1.083,47
VI	Gesseiro	6	40h	Nível fundamental completo	R\$ 1.083,47
VI	Guarda municipal	70	40h	Nível fundamental completo	R\$ 1.083,47
VI	Motorista	42	40h	Nível fundamental completo	R\$ 1.083,47

VII	Agente comunitário de saúde	48	40h	Nível fundamental completo	R\$ 1.124,60
VII	Agente de combate a endemias	41	40h	Nível fundamental completo	R\$ 1.124,60

VIII	Animador cultural	7	40h	Nível médio completo	R\$ 1.191,80
VIII	Auxiliar de biblioteca	6	40h	Nível médio completo	R\$ 1.191,80
VIII	Auxiliar de secretaria de escola	7	40h	Nível médio completo	R\$ 1.191,80
VIII	Fiscal de meio ambiente	2	40h	Nível médio completo	R\$ 1.191,80
VIII	Fiscal de obras	3	40h	Nível médio completo	R\$ 1.191,80
VIII	Fiscal de postura	3	40h	Nível médio completo	R\$ 1.191,80
VIII	Fiscal sanitário	4	40h	Nível médio completo	R\$ 1.191,80
VIII	Inspetor de alunos	29	40h	Nível médio completo	R\$ 1.191,80
VIII	Monitor de creche	16	40h	Nível médio completo	R\$ 1.191,80
VIII	Oficial administrativo	34	40h	Nível médio completo	R\$ 1.191,80
VIII	Recreador	9	40h	Nível médio completo	R\$ 1.191,80

IX	Desenhista	2	40h	Nível médio técnico completo	R\$ 1.227,56
IX	Fiscal de tributos	3	40h	Nível médio técnico completo	R\$ 1.227,56
IX	Técnico de edificações	3	40h	Nível médio técnico completo	R\$ 1.227,56
IX	Técnico de enfermagem	31	30h	Nível médio técnico completo	R\$ 1.227,56
IX	Técnico de informática	3	40h	Nível médio técnico completo	R\$ 1.227,56
IX	Técnico de laboratório	6	40h	Nível médio técnico completo	R\$ 1.227,56
IX	Técnico em contabilidade	5	40h	Nível médio técnico completo	R\$ 1.227,56
IX	Técnico em radiologia	11	24h	Nível médio técnico completo	R\$ 1.227,56
IX	Tesoureiro	1	40h	Nível médio técnico completo	R\$ 1.227,56
IX	Topógrafo	2	40h	Nível médio técnico completo	R\$ 1.227,56

X	Arquiteto	1	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Assistente social	14	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Enfermeiro	5	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Farmacêutico	1	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Fonoaudiólogo	4	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Angiologista	2	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Cardiologista	4	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Cirurgião Geral	2	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Clínico Geral	6	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Dermatologista	3	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Endocrinologista	2	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Gastroenterologista	2	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Geriatria	2	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Ginecologista/obstetra	7	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Infectologista	1	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Neurologista	4	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Oftalmologista	2	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Ortopedista	5	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Otorrinolaringologista	1	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Pediatra	7	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08

NÍVEL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
X	Médico Perito do Trabalho	2	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Pneumologista	2	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Psiquiatra	3	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Radiologista	2	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Reumatologista	2	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Médico Urologista	2	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Nutricionista	1	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
X	Odontólogo	11	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.473,08
XI	Assistente social	3	25h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.841,35
XI	Fonoaudiólogo	3	25h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.841,35
XI	Psicólogo	3	25h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 1.841,35
XII	Assistente social	17	30h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 2.209,61
XII	Fisioterapeuta	1	30h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 2.209,61
XII	Nutricionista	5	30h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 2.209,61
XII	Psicólogo	11	30h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 2.209,61
XIII	Procurador Municipal	3	20h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 2.946,15
XIII	Bibliotecário	1	40h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 2.946,15
XIII	Biólogo	3	30h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 2.946,15
XIII	Cirurgião dentista	3	40h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 2.946,15
XIII	Contador	3	40h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 2.946,15
XIII	Enfermeiro	13	30h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 2.946,15
XIII	Engenheiro civil	3	40h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 2.946,15
XIII	Farmacêutico	1	30h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 2.946,15
XIII	Médico (PSF)	6	40h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 2.946,15
XIII	Sanitarista	3	30h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 2.946,15
XIII	Veterinário	2	30h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 2.946,15
XIV	Médico Emergencista	24	24h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 4.328,45
XIV	Médico Emergencista pediatra	8	24h	Nível superior e registro no órgão de classe	R\$ 4.328,45

Iguaba Grande, 06 de setembro de 2017

GRASIELLA MAGALHÕES
PREFEITA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: CONVÊNIONº001/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Iguaçu e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaçu Grande – APAE/IG
Objeto: Cooperação financeira visando à construção da aprendizagem global e intervenções familiares, a 30 (trinta) pessoas com deficiência intelectual, síndromes genéticas, má formação congênita e encefalopatia crônica da infância, nos setores terapêutico e pedagógicos, por meio de atividades socioeducativas, atividades de vida diária e prática e serviços de acompanhamento familiar, atividades culturais, de lazer e socializantes, AVD's, AVP's, visitas domiciliares e ações que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários.

Vigência: 5 (cinco) meses, com início a contar de 01 de agosto de 2017.

Data: 12/09/2017.

DECRETO Nº 1722/2017
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFICA O VALOR DE R\$ 845.059,79 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

APREFEITADO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais o dia 08/09/2017, sexta-feira, data posterior ao feriado nacional do Dia da Independência do Brasil.

Parágrafo único. Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias tais como:

- Ponto Socorro Municipal Dr. Bérnago Mesquita Pedrosa;
- Guarda Municipal;
- Serviços Públicos (coleta de lixo, limpeza urbana, limpeza de valões, manutenção de praças, parques e jardins, iluminação pública e demais serviços públicos essenciais à população).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2017.

GRASIELLA MAGALHÕES
PREFEITA

DECRETO Nº 1723/2017
DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL E EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 845.059,79 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.227 de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA: Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial e excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Procuradoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura Abastecimento e Pesca, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos e

Secretaria de Segurança e Ordem Pública - valor de R\$845.059,79 (oitocentos e quarenta e cinco mil, cinqüenta e nove reais e setenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I

Art.2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de excesso de arrecadação provenientes de Contribuição para a Iluminação Pública conforme Anexo II e do Salário Educação conforme Anexo III

Art.3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Iguaíba Grande, 1º de setembro de 2017.

GRASIELLA MAGALHÕES
PREFEITA

ANEXO I
DECRETO Nº 1723/2017
DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
UNIDADE GESTORA & PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	REFORÇO	ANULAÇÃO
20.010.01.04.131.0062.2.350	3.3.90.39.00	23	100	11.996,68	
20.020.01.02.061.0076.0.025	3.3.90.91.00	30	100	900,00	
20.040.01.04.129.0062.2.352	3.3.90.30.00	68	100	10.000,00	
20.050.01.04.122.0062.2.352	3.3.90.30.00	96	100	1.390,36	
20.050.01.04.122.0062.2.355	3.3.90.39.00	101	103	35.000,00	
20.050.01.04.122.0063.2.326	3.3.90.30.00	103	103	35.000,00	
20.070.01.15.452.0077.2.322	3.3.90.39.00	188	107	80.000,00	
20.090.01.04.122.0066.2.352	3.3.90.39.00	212	100	500,00	
20.090.01.12.361.0066.2.335	3.3.90.39.00	255	115	18.881,20	
20.090.01.12.361.0066.2.355	3.3.90.39.00	256	100	40.664,93	
20.090.01.12.361.0066.2.355	3.3.90.39.00	257	115	52.004,37	
20.090.01.12.361.0066.2.394	3.3.90.30.00	262	115	52.343,16	
20.090.01.12.361.0066.2.394	3.3.90.39.00	264	115	27.656,84	
20.090.01.12.364.0066.2.355	3.3.90.39.00	272	100	1.972,83	
40.020.01.10.122.0059.2.318	3.1.90.13.00	368	100	79.000,00	
40.020.01.10.302.0064.2.371	3.3.90.30.00	422	100	215.000,00	
50.020.01.08.122.0062.2.352	3.3.90.39.00	472	100	40.000,00	
50.020.01.08.244.0049.2.381	3.3.90.39.00	492	143	15.000,00	
50.020.01.08.122.0062.2.352	3.3.90.39.00	857	140	7.955,20	
40.020.01.10.302.0064.2.371	3.3.90.30.00	957	102	110.000,00	
20.120.01.06.122.0063.2.326	3.3.90.30.00	971	109	194,22	
20.090.01.12.361.0066.2.324	3.3.90.36.00	1238	115	9.600,00	
20.040.01.04.129.0062.2.352	3.3.90.39.00	70	100		10.000,00
20.060.01.20.601.0070.1.447	4.4.90.52.00	124	100		79.000,00
20.070.01.15.452.0077.2.404	3.3.90.39.00	190	103		70.000,00
20.090.01.12.361.0060.1.330	4.4.90.51.00	243	115		50.885,57
20.090.01.12.361.0066.2.394	3.3.90.39.00	264	115		8.100,00
20.090.01.12.367.0066.2.390	4.4.90.52.00	281	100		14.114,43
20.090.01.12.367.0066.2.471	3.3.90.30.00	282	100		15.000,00
20.090.01.12.367.0066.2.471	3.3.90.39.00	283	100		7.323,33
20.100.01.01.126.0075.1.446	4.4.90.52.00	291	100		15.000,00
20.100.01.04.121.0062.2.352	3.3.90.30.00	292	100		2.896,68
20.120.01.06.122.0062.2.352	3.3.90.30.00	327	100		10.000,00
20.120.01.06.122.0063.2.326	3.3.90.30.00	331	100		50.000,00
50.020.01.08.122.0062.2.352	3.3.90.36.00	471	100		10.000,00
50.020.01.08.122.0062.2.352	3.3.90.92.00	473	100		30.000,00
50.020.01.08.244.0049.2.381	3.3.90.32.00	491	143		15.000,00
50.020.01.08.244.0080.2.383	3.3.90.32.00	523	140		7.955,20
20.050.01.04.122.0063.2.326	3.3.90.39.00	815	100		1.390,36
20.090.01.12.306.0066.2.388	3.3.90.30.00	953	100		150.000,00
20.090.01.12.365.0066.2.396	3.3.90.39.00	961	115		1.500,00
20.090.01.12.367.0066.2.471	3.3.90.36.00	968	100		6.700,00
20.120.01.06.122.0062.2.352	3.3.90.30.00	970	109		194,22
40.020.01.10.122.0062.2.352	3.3.90.91.00	1204	102		110.000,00

ANEXO Nº I
DECRETO Nº 1723/2017

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
UNIDADE GESTORA & PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	REFORÇO	ANULAÇÃO
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação Contribuição para Iluminação Pública	Itaú 341.Ag.7997.CC.1600-3		107		80.000,00
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação Salário Educação	CEF 104.Ag.1243.CC.672001-7		115		100.000,00
TOTAL				845.059,79	845.059,79

DECRETO Nº 1723/2017
ANEXO Nº II

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: 107-CIP - Contribuição p/ Iluminação Pública

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Conta-Corrente 1600-3 Agência 7997 Banco 341 Itaú

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2017		2.408.833,07
Período		Valor
(A)	01 a 08 / 2017	2.169.174,88
(B)	01 a 08 / 2016	2.380.924,51
(C)	09 a 12 / 2016	716.695,38
(B+C)	01 a 12 / 2016	3.097.619,89

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{2.169.174,88}{2.380.924,51} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = -8,89 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 9 a 12/2016 (C) = 716.695,38
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ = -63.739,94
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2017 = 652.955,44

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 8/2017 (A) = 2.169.174,88
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2017 = 652.955,44
Arrecadação provável para o exercício 2017 = 2.822.130,32

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2.408.833,07
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 0,00

Margem de excesso de arrecadação (Tendência) 413.297,25

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 413.297,25

Fator de correção = 19,36%

Justificativa

Excesso realizado com base nas informações apuradas no balancete da receita e extratos bancários.

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 1723/2017 R\$ 80.000,00

DECRETO Nº 1723/2017
ANEXO Nº III

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: 115-SALÁRIO EDUCAÇÃO

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Conta-Corrente 672001-7 Agência 1243 Banco 104 Caixa Econômica Federal

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2017		1.993.620,90
Período		Valor
(A)	0 a 0 / 2017	1.417.332,30
(B)	0 a 0 / 2016	1.408.549,44
(C)	0 a 1 / 2016	888.741,98
(B+C)	0 a 1 / 2016	2.297.291,42

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{1.417.332,30}{1.408.549,44} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 0,62 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 8 a 12/2016 (C) = 888.741,98
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ = 5.541,66
Arrecadação provável para o período 8 a 12/2017 = 894.283,64

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 7/2017 (A) = 1.417.332,30
Arrecadação provável para o período 8 a 12/2017 = 894.283,64
Arrecadação provável para o exercício 2017 = 2.311.615,94

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 1.993.620,90
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 0,00

Margem de excesso de arrecadação (Tendência) 317.995,04

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 317.995,04

Fator de correção = 31,45%

Justificativa

Excesso de arrecadação conforme demonstrado no Balancete da Receita.

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 1723/2017 R\$ 100.000,00

GRASIELLA MAGALHÕES
PREFEITA

Iguaíba Grande, 1º de setembro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO - REF. AGOSTO/2017

MATRICULA	ADMISSÃO	CONTRATANTE	CONTRATADO	FUNÇÃO	SECRETARIA
209465	28/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Aline Monteiro da Motta	MONITOR DE CRECHE	FUNDEB
209058	14/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Catia C. O. Boechat Capilla	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
209040	14/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Cleilton da Silva Mendonca	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
209104	07/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Danielle Magalhães O da Cruz	PROF. II	FUNDEB
209120	03/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Dayani do E. Santo Moreira	MONITOR DE CRECHE	FUNDEB
209090	08/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Deborah de Souza Gomes	PROF. II	FUNDEB
209139	02/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Eliana Vicente da Silva	MONITOR DE CRECHE	FUNDEB
208914	02/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Elisângela Franco da Costa	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
208906	01/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Elizângela da Motta Souza	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
209112	07/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Emanuela Cavalcanti Xavier	PROF. I PEDAGOGIA	FUNDEB
209473	14/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Erika Ferreira do Nascimento	COZINHEIRO(A)	FUNDEB
209066	14/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Fernanda da Costa Feres	FISIOTERAPEUTA 20H	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
208955	01/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Fernanda P. Pessoa Santos	CURSIAO DENTISTA PSF 40H	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
209023	02/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Heliana da Silva Alves	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
209228	16/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Hellen Silva Tavares	ASSISTENTE SOCIAL 30H	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
208990	01/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Isamihara Macedo da Silva	MEDICO EMERGENCISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
208922	01/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Jose Arlei Claro Junior	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
208973	07/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Julia Motta Hatherly	CURSIAO DENTISTA PSF 40H	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
208884	01/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Karla Rodrigues Pontes	PROF. I PEDAGOGIA	FUNDEB
209155	08/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Larissa da Silva Carvalho	ANIMADOR CULTURAL	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
209074	01/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Luciana Boeira Bitulchi	PSICOLOGO 30H	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
208930	02/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Luciene M. De Souza Mendonca	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
209430	16/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Marcelo Nascimento Costa	MONITOR DE CRECHE	FUNDEB
209082	07/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Maria Fernanda Raposo Espósito	PROF. II	FUNDEB
208981	07/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Mariana J. Dos Santos Canelas	ENFERMEIRO(A) PSF	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
209457	24/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Natali da Cunha Assuncao Cruz	MONITOR DE CRECHE	FUNDEB
208957	01/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Rafael Viana da Costa	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
209449	16/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Rafaela Carvalho Siqueira	MONITOR DE CRECHE	FUNDEB
208949	01/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Rana M. De Oliveira Santos	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
209007	01/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Sofia Gonçalves Pereira	MEDICO EMERGENCISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
209163	01/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Tatiana Medeiros de Carvalho	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
209015	01/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Tiago Gonçalves Barcelos	ODONTOLOGO 20H	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
209147	07/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Vanessa de Oliveira Eduardo	MONITOR DE CRECHE	FUNDEB

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE SERVIDORES DEMITIDOS - REF. AGOSTO/2017

MATRICULA	ADMISSÃO	CONTRATANTE	CONTRATADO	FUNÇÃO	DEMISSÃO	SECRETARIA
204803	06/03/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Alex Junior da Conceicao Porto	SERVENTE	01/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
198088	12/01/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Andre Luiz Ferreira Miller	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
198250	01/02/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Andre Roberto da Silva Jose	RECREADOR	01/08/2017	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
208620	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Antonio Vicente Moreira	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
208639	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Carlos Vando Lopes Ramalho	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
208647	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Claudio Miranda	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
208655	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Cristiano da Silva Ferreira	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
208663	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Cristiano Machado Gonçalves	SERVENTE	01/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
201774	06/02/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Danielle B. B. C Nascimento	PROF. II	01/08/2017	FUNDEB
197912	12/01/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Dayna Ramalho de Souza	AUXILIAR ODONTOLÓGICO 40H	31/08/2017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
195541	13/01/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Elisângela Franco da Costa	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
208671	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Francisco Carlos da C Pimentel	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
208680	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Gabriel da Silva Siqueira	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
208434	23/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Geordiane Costa dos Santos	MONITOR DE CRECHE	18/08/2017	FUNDEB
204960	13/03/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Gelson Pacheco dos Santos	PROF. II	01/08/2017	FUNDEB
208698	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Giovani Breia Pereira	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
208329	05/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Heliana da Silva Alves	MONITOR DE CRECHE	01/08/2017	FUNDEB
196649	02/01/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Inei Gonçalves Lima	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
208710	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Isaac da Silva Gonçalves	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
195774	13/01/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Iscael M. Da Conceicao Silva	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/08/2017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
208728	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Jhonatas Bergmann Vieira	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
195804	13/01/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Joao Victor de Souza Machado	GUARDA MUNICIPAL	31/08/2017	SECRETARIA DE SEGURANCA E ORDEM PUBLICA
208738	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Joao Vitor de Oliveira Silva	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
208744	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Jonas Claro de Oliveira	SERVENTE	01/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
208752	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Jonatas Barreto da Rocha Lessa	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
208760	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Jose Evandro Saverio de Amorim	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
208779	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Jose Marlon de Amorim Viana	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
208809	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Jose Roberto de Oliveira Alves	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
207691	01/06/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Jurema Leme da Silva Aguiar	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
200085	06/02/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Karla Rodrigues Pontes	INSPECTOR ESCOLAR	01/08/2017	FUNDEB
208787	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Luciano Soares de Melo	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
197920	02/01/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Luciene M. De Souza Mendonca	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
208795	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Macon Pyterson da Silva	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
206180	08/03/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Mariana Moraes Braga	MONITOR DE CRECHE	01/08/2017	FUNDEB
208817	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Matheus Machado Barros	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
197823	12/01/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Nayara Maximo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/08/2017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
208825	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Paulo Henrique Santos Vieira	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
208833	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Paulo Cesar da Costa	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
208841	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Paulo Roberto da Costa	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
184926	04/01/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Raphaella Cristina Rabelo Neves	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
204617	05/03/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Raquel F. De Almeida Pereira	ASSISTENTE SOCIAL 30H	01/08/2017	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
208850	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Sergio Ricardo Aragao Alves	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
195534	02/01/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Tania Regina Santos Haberfeld	MEDICO EMERGENCISTA	01/08/2017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
196916	16/01/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Thaury de Oliveira Cabral	ENFERMEIRO(A) 40 H	09/08/2017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
202010	01/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Tiago Gonçalves Barcelos	CURSIAO DENTISTA PSF 40H	01/08/2017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
207870	01/08/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Tulio Marins Vieira	MEDICO EMERGENCISTA	01/08/2017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
201103	05/03/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Vanessa M. Ferreira de Souza	PROF. II	09/08/2017	FUNDEB
208869	01/07/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Victor J. Rocha da Silva	SERVENTE	31/08/2017	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 465/2016
 Partes: Prefeitura Municipal de Iguaçu Grande e Fernandes & Renovato Serviços e Construção LTDA
 Objeto: Contratação de empresa para construção de 03 coberturas de quadra nas unidades escolares Paulino Pinto, Sepeatiba e Narciso
 Fundamento Legal: Inciso III do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93
 Prazo: 01/10/2017 a 01/01/2018
 Valor: _____
 Processo: 00467/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2014
 Partes: Prefeitura Municipal de Iguaçu Grande e Gradual Engenharia LTDA
 Objeto: Revitalização de praça e construção de teatro municipal
 Fundamento Legal: Inciso III do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93
 Prazo: 24/09/2017 a 24/07/2018
 Valor: _____
 Processo: 00522/2014

Luís Jeronimo de Mesquita
 Secretário de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos
 CREA/RJ 19871058325

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

Instrumento: 6º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2013
 Partes: Prefeitura Municipal de Iguaçu Grande e Pessoae Cantarino Comércio e Construção LTDA EPP.
 Objeto: Contratação de firma especializada para varrição manual de ruas e praias do município de Iguaçu Grande.
 Prazo: 12 (doze) meses, de 02/09/2016 a 02/09/2017
 Processo: 00167/2013
 Fiscal do contrato: Luiz Henrique Santana Neves Matrícula 1786-8

Luís Jeronimo de Mesquita
 Secretário de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos
 CREA/RJ 19871058325

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO

Instrumento: 7º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2013
 Partes: Prefeitura Municipal de Iguaçu Grande e Pessoae Cantarino Comércio e Construção LTDA EPP.
 Objeto: Contratação de firma especializada para varrição manual de ruas e praias do município de Iguaçu Grande.
 Prazo: 12 (doze) meses, de 02/09/2017 a 02/09/2018
 Processo: 00167/2013
 Fiscal do contrato: Luiz Henrique Santana Neves Matrícula 1786-8

Luís Jeronimo de Mesquita
 Secretário de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos
 CREA/RJ 19871058325

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome/Razão Social: Armando Teixeira Sodre

CPF: 085.187.457-87
 LOCAL: Ruado encontro, Lote K, Quadra 04, Lagoarama, Canellas City- RJ
 CEP.: 28960-000

Processo Administrativo: 003854/2017

ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispositivos:

Provocar incêndio (queimada)

- Artigo 103, inciso I

- Artigo 209, inciso XXIV

DAL E 1979/2010 (Código de Meio Ambiente do Município de Iguaçu Grande)

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE

Valordamulta:

Infração valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) de acordo como Art. 199, I da Lei Municipal 979/2010.

Obs.:

De acordo com o Art. 171 da Lei Municipal 979/2010 "O infrator poderá apresentar, pessoalmente, defesa administrativa à SEMMA ou por meio de seu advogado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data:

I - da ciência da infração da lavratura do Auto de Infração; ou;

II - da publicação no Boletim Oficial do Município; ou;

III - do Aviso de Recebimento, quando por via postal ou cartório de ofício.

PROCESSO Nº 5090/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, CNPJ 01.615.882/0001-62, torna público que **REQUEREU** e **RECEBEU** Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Iguaçu Grande, em 13./09./2017, **LAS-LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** — para o calçamento a ser inserido a **Rua Pancrácio Vieira — Lotameo Iguabela - Bairro Sopoto - Iguaçu Grande - RJ;**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA

Roseli A. Pereira - Diretora do Meio Ambiente - Mat. 20365-3



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE

PORTARIA Nº 064/2017

DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO ALVARO CARLOS GOMES.

OPRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu Grande - PREVI IGUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

CARLOS GOMES, cargo: Motorista, matrícula nº 16756, lotado na Prefeitura Municipal de Iguaçu Grande, comprovados integrais, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 100 da Lei Municipal nº 1.228/2017, e conforme informações do Processo PREVI IGUABA nº. 000108/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Iguaçu Grande, 01 de setembro de 2017.

ALLAN SIMONACI
 - PRESIDENTE -

PORTARIA Nº 065/2017

DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

FIXAR OS PROVENTOS DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS ALVARO CARLOS GOMES.

OPRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu Grande - PREVI IGUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os proventos integrais do servidor efetivo **ALVARO CARLOS GOMES**, cargo: Motorista, matrícula nº 16756, lotada na Prefeitura Municipal de Iguaíba Grande, conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria nº 064/2017 do PREVIQUABA e de acordo com as informações do Processo PREVIQUABA nº. 000108/2017, em R\$ 1.584,58 (mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Vencimento Base	Art. 37 da Lei Complementar nº 0015/98	R\$ 1.083,47
Anuênio 17%	Art. 58 da Lei Complementar nº 0015/98	R\$ 230,24
Progressão 25% (5*5)	Art. 37 da Lei Complementar nº 0019/98	R\$ 270,87
Total		R\$ 1.584,58

(REAJUSTE PELO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/09/2017, revogando as disposições em contrário. Iguaíba Grande, 01 de setembro de 2017.

ALLAN SIMONACI
- PRESIDENTE -

PORTARIA Nº 066/2017
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO ROBERTO JOSE PEREIRA DE MORAES.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaíba Grande - PREVIQUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez permanente ao servidor público efetivo **ROBERTO JOSE PEREIRA DE MORAES**, cargo: Motorista, matrícula nº 35939, lotado na Prefeitura Municipal de Iguaíba Grande, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, I da CRFB/88 c/c art. 1º e art. 15 da Lei 10.887/04 c/c art. 78 da Lei Municipal nº 1.228/2017, e conforme informações do Processo PMIG nº 2017/000895.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Iguaíba Grande, 01 de setembro de 2017.

ALLAN SIMONACI
- PRESIDENTE -

PORTARIA Nº 067/2017
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

FIXAR OS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO ROBERTO JOSE PEREIRA DE MORAES.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaíba Grande - PREVIQUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos (Parcela única)	Artigo 40, §1º, I da CRFB/88 c/c art. 78 e art. 117 da Lei Complementar nº 1.228/2017	R\$ 1.143,56
Total		R\$ 1.143,56

(REAJUSTE PELO RGPS)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Iguaíba Grande, 01 de setembro de 2017.

ALLAN SIMONACI
- PRESIDENTE -

PORTARIA Nº 068/2017
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaíba Grande - PREVIQUABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, inciso VI da Lei Municipal nº 1.228/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Gabriela do Amaral Monteiro, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Administração, com Padrão Simbologia CC3-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaíba Grande, 01 de setembro de 2017.

ALLAN SIMONACI
- Presidente -

PORTARIA Nº 069/2017
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaíba Grande - PREVIQUABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, inciso VI da Lei Municipal nº 1.228/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Amanda Carvalho Leony Bragança Pires, para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Administração, com Padrão Simbologia CC3-A, com remuneração prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Iguaíba Grande.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaíba Grande, 01 de setembro de 2017.

ALLAN SIMONACI
- Presidente -

PORTARIA Nº 070/2017
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA ANDREIA DOMINGUES VIEIRA.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaíba Grande - PREVIQUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez permanente à servidora pública efetiva **ANDREIA DOMINGUES VIEIRA**, cargo: Professor II - Educação Infantil, matrícula nº 32247, lotada na Prefeitura Municipal de Iguaíba Grande, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, I da CRFB/88 c/c art. 1º e art. 15 da Lei 10.887/04 c/c art. 78 da Lei Municipal nº 1.228/2017, e conforme informações do Processo PMIG nº 002691/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Iguaíba Grande, 01 de setembro de 2017.

ALLAN SIMONACI
- PRESIDENTE -

PORTARIA Nº 071/2017
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

FIXAR OS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA ANDREIA DOMINGUES VIEIRA.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaíba Grande - PREVIQUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos (Parcela única)	Artigo 40, §1º, I da CRFB/88 c/c art. 78 e art. 117 da Lei Complementar nº 1.228/2017	R\$ 1.717,66
Total		R\$ 1.717,66

(REAJUSTE PELO RGPS)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Iguaíba Grande, 01 de setembro de 2017.

ALLAN SIMONACI
- PRESIDENTE -



**X Conferência Municipal de Assistência Social de Iguaíba Grande
GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS**

Ata da X Conferência Municipal de Assistência Social de Iguaíba Grande.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 18h34min. a Presidente do Conselho Municipal e Secretária de Trabalho e Ação Social, Sra. Ilana Feitosa Siqueira Lobo, comunicou aos presentes que estava apenas aguardando a chegada dos representantes governamentais para dar início à abertura da **X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Iguaíba Grande**. A presidente do conselho se desculpou pela falta de acessibilidade comunicada apenas naquele momento e que o elevador enguiçara esta semana, segundo informado pela Secretaria de Educação. Que na leitura do regimento será feito o destaque sobre a acessibilidade. Em seguida o cerimonialista Sr. Rogério Sampaio convidou os representantes políticos locais para comporem a mesa, a saber, Sra. Elaine Bessa, diretora de Proteção Básica e Especial, Sr. Leandro Coutinho, vice-prefeito e o Vereador Sr. Adriano Mairink vice-presidente da Câmara Municipal. Após a entrada foram entoados o Hino Nacional e o Hino do Município de Iguaíba Grande. O Sr. Rogério Sampaio apresentou os objetivos da X Conferência de Assistência Social de Iguaíba Grande e os eixos a serem discutidos e seus respectivos palestrantes. Em seguida, a Sra. Ilana Feitosa Siqueira Lobo declarou aberta a X Conferência de Assistência Social, cujo tema foi **"Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS"**, e realizou um resgate histórico dos marcos legais da política pública de assistência social. Em seguida passou a palavra para o vereador Sr. Adriano Mairink e após, para o vice-prefeito que verbalizaram a satisfação em participar do evento e contribuir para o desenvolvimento desta política pública no município. Após a fala, o cerimonialista solicitou a quebra do protocolo para fazer um minuto de silêncio em respeito ao falecimento do cantor Léo Américo que faleceu nesta data. Em seguida foi feita a leitura do Regimento Interno. No artigo 20º foi pedido destaque, pela Conselheira e Presidente do CMAS Sra. Ilana Feitosa Siqueira Lobo, para acrescentar que cada conselheiro terá direito a 2 votos para evitar empate. A participante e Conselheira Titular da APAE Fabiane Mello também pediu destaque sobre o tempo de conclusão da fala do palestrante, entretanto, foi esclarecido que os 3 minutos a que se refere o regimento dizem respeito à intervenção da plenária na votação das propostas e não às palestras que nortearão as discussões dos eixos. Novamente, a conselheira e Presidente do CMAS Ilana Feitosa Siqueira Lobo, pediu destaque para o artigo 2º parágrafo inciso 2º, para que no ato das moções, seja dada uma moção de repúdio. A plenária deverá se manifestar sobre a falta de acessibilidade indicada pela instituição APAE. Não havendo mais nada a tratar a cerimônia foi encerrada às 21h15min. e contabilizadas 64 pessoas presentes conforme a lista de presença. No dia vinte e nove de junho do corrente ano, segundo dia da Conferência Municipal de Assistência Social de Iguaíba Grande, no salão da Prefeitura Municipal de Iguaíba Grande devido a falta de acessibilidade do dia anterior, para melhor atender a todos, como preconiza a Resolução CNAS nº23, de 15 de dezembro de 2016. Dando início às 08:00 horas o credenciamento, às 09h30min. deu-se início às atividades com a apresentação das crianças participantes do Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS Apolo Belizário de Sousa. Terminando o credenciamento às 09h40min. Após a apresentação, a palestrante Sra. Alessandra Celita Couto Fogaça, representando o Conselho Estadual de Assistência Social, iniciou a sua palestra dos Eixos I e IV. A conselheira elogiou a música escolhida pelo SCFV, a saber, Um Novo Tempo de Ivan Lins, por se tratar de uma canção que se conecta ao atual contexto social e político do país. Em seguida anunciou as datas da Conferência Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro que será realizada nos dias 18 e 19 de julho e da Conferência Estadual de Assistência Social que será realizada nos dias 18 e 19 de outubro na cidade de Niterói. Destacou que a conferência é um importante momento de prestação de contas e avaliação das políticas sociais. Que o tema da conferência é "uma comédia" por estarmos vivendo um tempo de desmonte de direitos. Apontou a importância do diálogo e de trazer os usuários da política para a discussão e que esse diálogo não pode ocorrer somente no período da Conferência. Em seguida fez um resgate histórico e explicou que a política de assistência social faz parte da Seguridade Social, é não contributiva e faz parte da perspectiva de direitos social. É uma política que tem um reconhecimento de que o Estado precisa garantir esse direito porque não se trata de uma benesse. Retomou a fala sobre os desmontes das políticas sociais, que a Secretaria Estadual de Assistência Social foi extinta por falta de mobilização e destacou o atraso no pagamento dos salários das equipes técnicas. Mencionou a importância de socializar as questões graves que afetam direta e indiretamente a vida das pessoas atendidas pela política de assistência social. Sobre o desdobramento do eixo, destacou que as propostas precisam estar de acordo com o plano decenal, que é preciso repensá-las, reavaliá-las e retomá-las de forma aprimorada. Que a política de assistência não deve ser somente discutida no município. Que a mobilização gera visibilidade e importância para esta política social. Que ao contrário das outras políticas públicas como a saúde e a educação, estas conseguem manter seus orçamentos no momento de cortes no município e a assistência é a mais penalizada nesses cenários. Sobre esses cortes, a palestrante voltou a destacar que a política de assistência não é um favor que o gestor concede quando quer que é uma política com marcos legais como a Constituição Federal de 1988, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e o Plano Decenal, que são frutos da mobilização. E que qualquer direito social só é garantido quando há luta pelo mesmo. Quanto à operacionalização do SUAS, explicou que o SUAS deve ser acessível, deve pensar nas especificidades do território, na integração dos serviços, promover a reunião dos gestores e etc. Que a política de assistência está voltada para atender as contingências sociais como perda de trabalho, catástrofes, etc., e tem por base a diferença entre igualdade e equidade, sendo esta última entendida como "atender aquele que precisa mais." Sobre os desafios postos à política de assistência social destacou que a rede das outras políticas sociais não conhecem a política de assistência social, se o usuário passar por todas elas é necessário que ela conversem entre si. Em seguida exemplificou o funcionamento do conselho itinerante no Rio de Janeiro, onde as questões territoriais são levadas para o conselho. Que apesar dos usuários não deliberarem, tem voz, o que já é bastante significativo para sua representação. Em seguida discutiu as recomendações ao debate dos eixos e destacou que não se pode deixar de pautar como proposta a vinculação do BPC (Benefício de Prestação Continuada) ao salário mínimo. Também sugeriu que fossem pensadas estratégias de saída para que o usuário não necessite mais utilizar os serviços. Que é comum pensar que o usuário "é escravo do Programa Bolsa Família, maseletemmedo". É muito difícil diante da conjuntura atual romper com essa insegurança, é preciso trabalhar a autonomia do sujeito e não se faz isso retirando o benefício do Programa Bolsa Família. Quanto ao eixo quatro, verbalizou que esse eixo poderia ser condensado nos outros eixos, que cada proposta dentro da política vai gerar um financeiro. Explicou a diferença entre financeiro e orçamento, que o financeiro é composto pelos entes federativos que destinam a verba. Por isso é importante ter gestores que entendam e tenham capacidade técnica para saber quanto custa cada serviço. Também destacou a importância da vigilância socioassistencial, que não adianta elaborar um plano sem conhecer a população. Que as entidades privadas precisam estar vinculadas à política de assistência, porque mesmo prestando um serviço privado está executando uma política pública. No encerramento de sua fala leu as perguntas norteadoras da discussão dos eixos e ao fim recebeu o certificado de participação pela presidente Ilana Feitosa Siqueira Lobo. Logo em seguida, o palestrante Sr. Joilson Santana Marques Junior, professor da Universidade Veiga de Almeida, seus EXOS foram II e III, iniciou sua fala cumprimentando os presentes e discorrendo sobre sua trajetória profissional enquanto assistente social. Após, fez um resgate histórico para explicar a benemerência e a caridade impregnadas na política de assistência social. Que o controle social é dificultado quando prevalece a lógica do favor: "como podemos falar que os sujeitos precisam ser sujeitos da política pública se está impregnada de ajuda." Que, as primeiras instituições de assistência social não eram fiscalizadas porque o Estado não era fiscalizado, as instituições eram apenas executoras. A partir da Era Vargas o Estado cria instituições para trabalhar as questões mais graves que atrapalhavam a ordem da sociedade. A Fundação Leão XIII será a primeira instituição que vai trabalhar como "favelado". Que a assistência vai lidar com as sobras, como pessoas que não tem nada. Impera a lógica de que "é preciso fazer alguma coisa boa por essa gente". Que, a constituição de 1988 inaugurou um novo período para a política de assistência, porém o marco legal não garante nada por si só. A lei é apenas um pedaço de papel e quem fará a coisa cumprida são as pessoas. Que a lei não vai recair sobre a população na concepção de direito nenhum porque implica dinheiro. Que ao invés de discutir os impactos da população fora do mercado de trabalho, o sistema joga uns contra os outros, como por exemplo, "todo o problema do mundo está no Programa Bolsa Família". Que não se houve falar em acabar com a política de assistência social ou que se é contra a política de assistência social, mas para acabar com a política é "só fechar a torneira" (referindo-se ao repasse de recursos). Que a caridade é uma forma de calar o controle social. Neste momento o Sr. Cláudio Conselheiro Suplente e presidente da Apae, se manifestou e explicou o momento em que APAE está vivendo. Que o poder público abandonou a instituição e a mesma depende da caridade como mencionado pelo palestrante. Que o palestrante complementou que em um cenário de caridade, pensar é um extremo ato de

rebeldia. Em seguida passou a descrever as características ainda presentes na política de assistência social. Denominou este momento de ruptura e continuidade na política de assistência social. A primeira característica destacada foi o primeiro damismo, a visão da política de assistência social como política cidadã e a visão do profissional atuante na política de assistência social como "moças boazinhas". Em seguida falou sobre o clientelismo e a lógica que permeia as instituições públicas se baseia em um Brasil extremamente privatizado. Neste momento ampliou-se o debate para plenária e a discussão girou em torno da participação popular e do conhecimento como processo de cidadania. Em seguida o palestrante abordou o tema da reforma trabalhista e os impactos sobre a população usuária. Que quanto mais usuários entenderem que a política é parte do seu cotidiano, mas as esferas se tornam públicas. Em seguida passou a destinar sua exposição ao eixo sobre controle social. Que o primeiro conceito de controle social baseou-se em uma lógica de conter a população através da caridade. Que no atual contexto não podemos desanimar porque o controle social democrático não saiu do nada, foi conquistado e depois de uma vez conquistado ele pode ser retomado com a vontade popular sempre que for necessário. Em seguida falou sobre a importância do voto e da representatividade e apontou que o problema da democracia é o entendimento de que os cargos políticos são de servidores públicos. Em seguida dedicou-se às perguntas norteadoras. Mas antes destacou que as formas de exercício do controle social não precisam ser necessariamente presenciais, uma vez que, atualmente, existem ferramentas como abaixo-assinados e movimentos virtuais. Quanto às perguntas norteadoras, a primeira foi em relação à participação popular: "Os usuários estão se fazendo presente na elaboração da política de assistência? Como a gente pode pensar em trazer mais pessoas a participar deste momento?" A segunda pergunta foi sobre o entendimento de participação popular: "É a mesma coisa participação de usuários da Assistência Social que a participação das ONGs que prestam Assistência Social?" Exemplificou a pergunta com um caso de quando trabalhou para uma ONG voltada ao tratamento de tuberculose. Que a voz do usuário é diferente da voz de quem trabalha ou dirige a ONG. Que isto não quer dizer que a ONG não possa participar, mas quer dizer que a participação social da pessoa que utiliza o serviço é fundamental. A terceira pergunta foi sobre a manutenção da participação: "Como podemos repensar a participação mais efetiva dos usuários no controle social? Qual a situação dos conselhos? O que tem sido feito para promover a participação social?" Que pensar os horários das reuniões, a discussão nos territórios e a divulgação é essencial para promover a participação popular. Que a intersectorialidade entre os conselhos é fundamental porque o problema de um território aflije todos os equipamentos dos outros territórios. Ilustrou sua fala com o exemplo de Parati, que as pessoas empregadas no período de alta temporada em logo demitidas no fim deste período. Que faltava articulação entre a política de assistência social e a política de trabalho e geração de renda. Em seguida passou a dedicar sua exposição ao tema das segurancas. Quanto à segurança de rendimentos falou sobre projeto de reforma da Previdência e a reforma trabalhista que a capacidade de prover a própria subsistência dos usuários. Quanto à segurança de acolhida significa que não bastar de dinheiro é necessário ter condições de salubridade. O palestrante deu o exemplo do hotel popular. Que este hotel popular possui uma boa estrutura para os trabalhadores que moravam longe. Que para essas pessoas contribuintes não poderia ser destinada a mesma coisa para quem não contribui. Que à segurança de acolhida deve pensar os contribuintes e os não contribuintes da mesma maneira. Quanto a segurança da vivência familiar e comunitária essa segurança envolve os tempos de conflitos e suas formas de resolução. Em seguida passou a explicar o antagonismo entre segurança e insegurança. Que a insegurança se apresenta como falta de salário, mau funcionamento dos equipamentos e condições de criação e manutenção de serviços programas e projetos. Que não adianta capacitar semter como investir em empregos etc. Também questionou que diante deste cenário os programas de transferência de renda se apresentam como avanço ou retrocessos. Que não adianta ter condicionalidades sem professores e sem médicos nas respectivas políticas públicas correspondentes, uma vez que não há como as pessoas cumprirem essas condicionalidades. Que a relação entre "como os serviços e programas podem contribuir no controle social e o controle social pode contribuir para esses serviços e programas" deve começar a ser provocada daqui, a partir das conferências. Que a construção de espaços democráticos só existe com o papel protagônico dos usuários. Em seguida o palestrante encerrou sua fala. Neste momento a participante Fabiane Mello elogiou os palestrantes, falou sobre o primeiro damismo e elogiou o artigo 15 do regimento interno. A presidente agradeceu ao palestrante, lhe entregou o certificado de participação e convidou a todos os presentes para a pausa do almoço. Às 13h50 foram retomadas as atividades com a apresentação das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS I - Adilson Lessa. Apresentaram uma coreografia da música O homem que não tinha nada do Rapper Projota. Durante a apresentação ouve uma falha no som mas o SCFV conseguiu concluir a apresentação de forma exitosa. Às 14h07min. houve a separação dos grupos de trabalho. Os grupos I e II permaneceram no salão principal enquanto os grupos III e IV ocuparam a varanda no espaço externo. Ficou estabelecido o prazo de 1h para a discussão e elaboração das propostas. A presidente também explicou que seriam formuladas três propostas municipais, duas propostas estaduais e uma proposta Federal. Às 15h40min. os grupos retornaram para explanar suas propostas. A presidente explicou os critérios para exposição segundo o Regimento Interno. A participante Sra. Débora foi a relatora do Eixo I (A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais), seguem as propostas da Prioridade para o Município (1. Abertura e implantação do CRAS 3, já anteriormente pactuado, visando ampliar o acesso a assistência social e fortalecer a proteção social. **Aprovado por 8 votos a favor.** / 2. Garantir um transporte que fizesse a rota do CRI para os idosos a fim de facilitar o acesso ao serviço de convivência do idoso em todo território municipal. **Aprovado por 7 votos a favor e 1 abstenção.** / 3. Solidificar o balcão de empregos dando visibilidade e divulgação inclusive estabelecendo parceria com o comércio local a fim de alocar esses profissionais na economia local). **Prioridades para o Estado** (1. Aumentar a oferta e cobertura dos serviços,

benefícios e programas socioassistenciais em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro. **Aprovado por 8 votos a favor.** / 2. Garantir o cofinanciamento estadual destinado à política de assistência social nos municípios **Aprovado por 8 votos a favor.** **Prioridade para a União** (1. Ampliar e garantir o financiamento do SUAS a fim de priorizar pela qualidade e continuidade dos serviços ofertados. **Aprovado por 8 votos a favor.**) A posposta a nível federal "Garantir a permanência da vinculação do BPC ao salário mínimo pela Constituição Federal de 1988 e reduzir a idade de acesso de 66 anos para 60 anos, respeitando o Estatuto do Idoso" foi transferida para o eixo IV devido ao seu teor. A transferência foi aprovada por unanimidade dos votantes. Neste eixo a sugestão da plenária foi desvincular a pasta da Secretaria de Trabalho da Secretaria de Ação Social, porém a presidente explicou que já houve essa tentativa mas não foi possível concretizá-la. A relatora do Eixo II (Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS) foi a participante Sra. Fabiane Mello seguem as propostas a seguir eixo II, as prioridades para o Município (1. Implementar estratégias de acesso à informação sobre os espaços de controle social e gestão democrática com estrutura e logística que atinjam os diversos públicos, tais como: reuniões itinerantes, cartilhas, panfletos, multimídias, bem como a publicização dos resultados. **Aprovado por 7 votos a favor e 1 abstenção.** / 2. Estimular a sociedade civil organizada para reativação, criação, promoção e empoderamento das associações de moradores e movimentos das lutas de classe. **Aprovado por 8 votos a favor.** / 3. Proporcionar a reativação, criação, promoção e empoderamento dos fóruns municipais de trabalhadores e usuários da Política de assistência. **Aprovado por 8 votos a favor.**) **As prioridades para o Estado** (1. Garantir a capacitação continuada dos diversos atores da política de assistência social, objetivando a formação de multiplicadores. **Aprovado por 8 votos a favor.** / 2. Promover a interlocução regional dos conselhos municipais de assistência social, **Aprovado por 8 votos a favor.**) **A prioridade para a União** (1. Preconizar em Lei a obrigatoriedade de formação de nível superior em área de ciências humanas e sociais para a gestão, direção e coordenação, nos âmbitos municipal, estadual e federal. **Aprovado por 8 votos a favor.**) A relatora do Eixo III (Acesso às segurancas socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais) foi a participante Sra. Sandra Lopes seguem as propostas a seguir eixo III, as prioridades para o Município (1. A ampliação com a descentralização do CAD único nos CRAS conforme preconizado em lei para melhor acompanhamento e acesso aos benefícios socioassistenciais. **Aprovado por 8 votos a favor.** / 2. Viabilizar o fortalecimento com a rede intersectorial buscando o melhor atendimento e acompanhamento dos usuários em descumprimento das condicionalidades. **Aprovado por 9 votos a favor.** / 3. Criar estratégias para viabilizar o acesso da população, através das portas de entradas incentivando a sua participação de forma ativa nas discussões por acesso aos direitos socioassistenciais. **Aprovado por 8 votos a favor e 1 abstenção.**) As prioridades para o Estado (1. Cofinanciar serviços itinerantes para levar suporte ao domicílio para acompanhamento ao idoso, pessoas com deficiência e estado de vulnerabilidade. **Aprovado por 9 votos a favor.** / 2. Capacitação e aprimoramento para os profissionais do município, da implementação e efetivação das políticas públicas. **Aprovado por 7 votos a favor e 2 abstenções.**) **A prioridade para a União** (1. Alterar a lei de concessão do BPC LOAS, considerando a jurisprudência vigente incluindo os critérios subjetivos alterando a renda per capita para meio salário mínimo revisando os critérios de acesso. **Aprovado por 9 votos a favor.**) A relatora do Eixo IV (Alegislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais), foi a participante Sra. Lívia seguem as propostas do eixo IV, as prioridades para o Município (1. Garantir percentual fixo do repasse municipal para a política de assistência social. **Aprovado por 9 votos a favor.** / 2. Criação de equipe de vigilância socioassistencial no município para diagnóstico das demandas. **Aprovado por 9 votos a favor.** / 3. Garantir recursos para capacitação dos trabalhadores do SUAS para humanização no atendimento aos usuários. **Aprovado por 9 votos a favor.**) As prioridades para o Estado (1. Garantir maior oferta de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações para crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos (SCFV-Oficinas). **Aprovado por 9 votos a favor.** / 2. Garantir e executar os repasses financeiros elencados no plano de ação municipal, pactuados na CIB. **Aprovado por 9 votos a favor.**) **A prioridade para a União** (1. Garantir a permanência da vinculação do BPC ao salário mínimo pela constituição de 1988 e reduzir a idade de acesso de 65 anos para 60 anos respeitando o Estatuto do Idoso. **Aprovado por 9 votos a favor.**) Antes da participante Sra. Lívia concluir as propostas estaduais uma usuária se manifestou alegando que havia desigualdade na votação das propostas porque uma das conselheiras se ausentou durante o almoço e retornou no meio da votação. A Sra. Angélica Lessa disse que se ausentou com justificativa anterior ao conselho, de estar com consulta médica marcada, chegando logo após a sua consulta. Essa observação causou um tumulto na plenária que combinou e culminou na saída de Sra. Fabiane Mello que justificou sua retirada após sentir-se desconsiderada pelo Conselho, pois não pode fazer a inscrição para delegado devido ter chegado depois do horário estabelecido para o credenciamento. Que a participante verbalizou que havia desconsideração, por parte do conselho, pelas instituições do município. Neste momento representantes da APAE e do Centro Missionário se retiraram da Conferência às 17h10. Em seguida a prefeita Grasiella Magalhães adentrou o recinto, sentou-se diante da plenária e comunicou que amava a democracia, pediu aplausos para este sistema político e que a democracia começava ali nas Conferências. Após, se desculpou pelo defeito do elevador que impediu a acessibilidade no primeiro dia da abertura da Conferência na Secretaria de Educação e destacou a capacidade da Secretaria de "dar a volta por cima e superar os obstáculos". Também agradeceu a todos que se empenharam a estarem às 6 horas da manhã na prefeitura para organizar o espaço a fim de promover a acessibilidade e não garantir nada anterior, a prefeita se referiu a APAE com críticas administrativas que a impossibilitaram em fornecer a subvenção. Após a fala da Prefeita iniciou-se a votação do final do eixo IV para poder atender as necessidades do Município. Para eleger os delegados aptos a participarem da Conferência Estadual. Foram eleitos na parte Governamental 1ª Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social a Sra.

Ilana Feitosa Siqueira Lobo, como Conselheira Suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Sra. Simone Teixeira do Espírito Santo, 2ª Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Saúde e Sra. Angélica do Carmo Lessa, como Conselheira Suplente da Secretaria Municipal de Turismo a Sra. Ana Carolina Calabre Lopes, como Delegada na parte Não Governamental, 1ª Conselheira Titular dos Trabalhadores do SUAS a Sra. Dandara Pinheiro Honorato, como Conselheira Suplente dos usuários do programa Bolsa Família a Sra. Sábriana Cristina Lopes, como 2º Conselheiro Titular o Sr. Jaime Roldon Phydias dos Reis representando a instituição Ong. Mãos Solidárias e como Conselheira Suplente a Sra. Ilma de Oliveira Mesquita, representando a instituição Centro Missionário de Cultura. Em seguida a presidente Ilana Feitosa Siqueira Lobo deu por encerrada às 18h25min, a X Conferência Municipal de Assistência Social de Iguaba Grande agradecendo a participação dos presentes e se desculpando pelo avançar das horas. Não havendo mais nada digno de nota encerrou a presente ata onde eu Relatora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Iguaba Grande Sra. Dandara Pinheiro Honorato assino, juntamente com a Presidente do Conselho Sra. Ilana Feitosa Siqueira Lobo.

Dandara Pinheiro Honorato
Relatora da X Conferência

Ilana Feitosa Siqueira Lobo
Presidente do CMAS-IG

EXTRATO DE CONTRATO 2017

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviço nº 022/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e C.L.P.S COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de 51 (cinquenta e uma) gavetas mortuárias
Prazo de Vigência: 22/08/2017 à 22/09/2017
Valor Global: **R\$58.561,84**
Conforme Processo nº 3742/2017
Fiscal de Contrato: Carlos Augusto de Araújo Barreto —CREA/RJ 1980103383.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

APREFEITADO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo nº 4434/2017,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à Servidora pública ROZALIA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 1634-9, do cargo de Professor II, da Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Daniel Ferreira

Cabral

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 031/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

APREFEITADO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo nº 3359/2017,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à Servidora pública LENILDA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 1631-4, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 06 de setembro de 2017.

Daniel Ferreira Cabral

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 032/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

APREFEITADO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo nº 4818/2017,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à Servidora pública ELIANA RIBEIRO NUNES, matrícula nº 15829-1, do cargo de Inspetor de Alunos, da Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 06 de setembro de 2017.

Daniel Ferreira Cabral

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 033/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo nº 131/2017,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à Servidora pública SANDRAMARIA LOBATO LAPA, matrícula nº 6468-8, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 06 de setembro de 2017.
Daniel Ferreira Cabral
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 034/2017
DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo nº 4007/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à Servidora pública LINAMAR FERNANDES LESSA, matrícula nº 5994-3, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 06 de setembro de 2017.
Daniel Ferreira Cabral
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 035/2017
DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo nº 1503/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à Servidora pública IVONETE PORTO, matrícula nº 180-5, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 06 de setembro de 2017.
Daniel Ferreira Cabral
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 036/2017
DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo nº 4613/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à Servidora pública MARLY DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 083-3, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 06 de setembro de 2017.
Daniel Ferreira Cabral
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 037/2017
DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo nº 2921/2017**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à Servidora pública SIMONE SOUZA VIANA, matrícula nº 7720-8, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 06 de setembro de 2017.
Daniel Ferreira Cabral
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 038/2017
DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo nº 1967/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à Servidora pública ALEXANDRA DA SILVA LIMA, matrícula nº 1762-0, do cargo de Servente, da Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 06 de setembro de 2017.
Daniel Ferreira Cabral
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 039/2017
DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo nº 2810/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à Servidora pública VALERIA CUNHA DAMATO, matrícula nº 046-9, do cargo de Professor II, da Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 06 de setembro de 2017.
Daniel Ferreira Cabral
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 040/2017
DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo nº 1602/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à Servidora pública ADRIANA DE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 1858-9, do cargo de Recepcionista, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 06 de setembro de 2017.
Daniel Ferreira Cabral
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 041/2017
DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo nº 2786/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor público HENRIQUE DA SILVA SARDINHA, matrícula nº 1735-3, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 06 de setembro de 2017.
Daniel Ferreira Cabral
Secretário Municipal de Administração



PARTE II
PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2017

De, 15 de setembro de 2017.

DESIGNA O SERVIDOR CARLOS JOSÉ PINHO MARTINS PARA ASSESSORAR JURIDICAMENTE OS TRABALHOS DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO INSTAURADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE E DÊ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que dentre os Princípios norteadores da administração pública encontram-se previstos os da Economicidade e Eficiência

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Iguaba Grande conta atualmente com apenas 01 (um) Procurador Jurídico dentre seus quadros;

CONSIDERANDO que o servidor Carlos José Pinho Martins, lotado no gabinete do vereador Paulo Cesar Rito Nunes (SD), é advogado inscrito regularmente na OAB/RJ sob nº 94.018;

CONSIDERANDO a solicitação feita nesta data pelo vereador Paulo Cesar Rito Nunes (SD), Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga possíveis irregularidades na aquisição e uso de material de construção pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande durante o período de 2017

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaba Grande;

ACÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE Decreta:
Art. 1º Fica o servidor CARLOS JOSÉ PINHO MARTINS, advogado regularmente inscrito na OAB/RJ sob nº 94.018, **DESIGNADO** também para assessorar juridicamente os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga possíveis irregularidades na aquisição e uso de material de construção pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande durante o período de 2017, sem acréscimo em sua remuneração.

Art. 2º Na proposição das medidas jurídicas e/ou administrativas cabíveis envolvendo a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga possíveis irregularidades na aquisição e uso de material de construção pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande durante o período de 2017, o referido servidor poderá atuar em conjunto ou separadamente da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Iguaba Grande.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

BALLIESTER WERNECK DE PRAGUER
Vereador Presidente – PP

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2017

De, 15 de setembro de 2017.

DESIGNA O SERVIDOR CARLOS JOSÉ PINHO MARTINS PARA ASSESSORAR JURIDICAMENTE OS TRABALHOS DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO INSTAURADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE E DÊ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que dentre os Princípios norteadores da administração pública encontram-se previstos os da Economicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Iguaba Grande conta atualmente com apenas 01 (um) Procurador Jurídico dentre seus quadros;

CONSIDERANDO que o servidor Carlos José Pinho Martins, lotado no gabinete do vereador Paulo Cesar Rito Nunes (SD), é advogado inscrito regularmente na OAB/RJ sob nº 94.018;

CONSIDERANDO a solicitação feita nesta data pelo vereador Vantoni Medeiros Martins (PPS), Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga possíveis irregularidades na aquisição de refeições (quentinhas) e café da manhã por parte do Poder Executivo Municipal, para serem servidos a funcionários durante os exercícios 2016 e 2017, que contou com a manufatura expressada pelo vereador Paulo Cesar Rito Nunes (SD).

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaba Grande;

ACÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE Decreta:

Art. 1º Fica o servidor CARLOS JOSÉ PINHO MARTINS, advogado regularmente inscrito na OAB/RJ sob nº 94.018, **DESIGNADO** também para assessorar juridicamente os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga possíveis irregularidades na aquisição de refeições (quentinhas) e café da manhã por parte do Poder Executivo Municipal, para serem servidos a funcionários durante os exercícios 2016 e 2017, sem acréscimo em sua remuneração.

Art. 2º Na proposição das medidas jurídicas e/ou administrativas cabíveis envolvendo a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga possíveis irregularidades na aquisição de refeições (quentinhas) e café da manhã por parte do Poder Executivo Municipal, para serem servidos a funcionários durante os exercícios 2016 e 2017, o referido servidor poderá atuar em conjunto ou separadamente da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Iguaba Grande.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

BALLIESTER WERNECK DE PRAGUER
Vereador Presidente – PP

Elimine os focos
do Aedes Aegypti

Fique atento aos locais
que podem acumular água:



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA FECHADA



MANTENHA A LIXEIRA FECHADA



NÃO DEIXE A ÁGUA ACUMULADA SOBRE A LEJE



MANTENHA AS CALHAS LIMPAS



PREFEITURA
IGUABA
GRANDE

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2016 até Abr/2017		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.393.827,1	0,0	3.393.827,1
Pessoal Ativo	3.393.827,1	0,0	3.393.827,1
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	389.449,8	0,0	389.449,8
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	389.449,8	0,0	389.449,8
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	3.004.377,3	0,0	3.004.377,3
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			84.343.222,9
% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			3,56 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			5.060.593,4
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			4.807.563,7
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <4,4%>			4.554.534,0

[Handwritten signature]
 Balliester Werneck de Praeger
 Vereador PP
 Presidente

[Handwritten signature]
 Amanda da Costa Barbosa
 Contadora
 CRC-RJ-118799-0
 Mat: 2014-7780

[Handwritten signature]
 Balliester Werneck de Praeger
 Vereador PP
 Presidente

[Handwritten signature]
 VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS
 CONTROLE INTERNO
 CONTADOR CRC/RJ 052.594/0-9
 Fonte : Departamento Contábil - Câmara Municipal

[Handwritten signature]
 Roberto Antunes
 Vereador PP

[Handwritten signature]
 Adriano Mairink
 VEREADOR PP - Titulo
 2º Vice Presidente

[Handwritten signature]
 Miquelias de Mattos Gomes
 Vereador -
 1º Secretário - PMDB